



Projeto de lei nº / 2025

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal de Oração e Intercessão pela Nação e pelas Famílias do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

...

CLXXXVI - 07 de setembro:

...

Dia Municipal de Oração e Intercessão pela Nação e pelas Famílias do Brasil (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Sala das sessões,

Vereador André Santos
(Assinado digitalmente)

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por objetivo incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal de Oração e Intercessão pela Nação e pelas Famílias do Brasil, reconhecendo o valor cultural, espiritual e comunitário da prática da oração como ato de edificação coletiva.

A cidade de São Paulo já abriga eventos de grande expressão pública ligados à fé, como a Marcha para Jesus e o Dia do Círculo de Oração, o que demonstra que a dimensão espiritual da população integra o patrimônio cultural imaterial da cidade.

Assim como há datas dedicadas ao esporte, à música, à gastronomia e a manifestações populares diversas, é legítimo que a sociedade tenha um dia destinado ao exercício público da oração como gesto de paz, unidade nacional e fortalecimento dos vínculos familiares.

A oração, independentemente da denominação religiosa, é reconhecida como prática de consolo, equilíbrio emocional, fortalecimento moral e promoção de valores como respeito, esperança e cooperação. Um povo que ora, reflete e intercede por sua Nação e suas famílias desenvolve senso de responsabilidade comunitária e compromisso com o bem comum.

Além disso, a proposta está em consonância com o disposto no artigo 216 da Constituição Federal, que reconhece as manifestações religiosas como parte integrante da identidade cultural brasileira.

A instituição deste dia representa um convite à reflexão e à consciência cívica, incentivando a população a dedicar um tempo de oração e intercessão por São Paulo, pelo Brasil, pelos governantes, pelas famílias e pelas futuras gerações, afirmando valores de fé, responsabilidade e esperança.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente alteração legislativa.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br